



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, 01 de março de 2019.

Ilmo. Senhor Prefeito Municipal:
JAIR STANGE

No uso das funções a mim atribuídas, eu Maria Inês Rodrigues, Secretária do Departamento Municipal de Cultura, venho através deste, requerer à Vossa Excelência, autorização para que seja feita a manutenção das cadeiras do Centro de Eventos do Município, devido ao fato que o Centro já foi inaugurado a alguns anos e o uso do recinto pela população em geral, provoca o desgaste das cadeiras que se encontram aqui, diante deste fato há a necessidade de fazer os consertos e reparos nas mesmas, para garantir a segurança dos usuários do local.

Os devidos serviços a serem executados estão detalhados nas propostas que estão em anexo a esta solicitação, as mesmas foram elaboradas por empresas especializadas para execução do referido serviço.

Declaro ainda que os valores dos serviços a serem contratados estão de acordo com o preço real de mercado, e que os valores apresentados são de responsabilidade das empresas prestadoras do serviço.

Sendo assim solicito que seja vista a possibilidade de contratação do referido serviço, utilizando a proposta apresentada de menor valor.

MARIA INÊS RODRIGUES
Responsável pelo Departamento de Cultura



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



AUTORIZAÇÃO

A
Comissão Permanente de Licitação

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 01 de março de 2019.

No uso das atribuições que foram conferidas a mim, na situação de Prefeito Municipal e de acordo com a solicitação de contratação de serviço e as propostas apresentadas pelo Departamento Municipal de Cultura deste Município através da Secretária Municipal de Cultura a senhora Maria Inês Rodrigues, baseado nas informações contidas na solicitação e nas propostas e da verificação da mesma, **AUTORIZO** que seja dada sequência ao processo e que sejam realizados todos os procedimentos necessários e que os mesmos estejam de acordo com a legislação vigente, diante do exposto, encaminha-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.



JAÍR STANGE
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 03/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a manutenção das cadeiras do Centro de Eventos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná.

JUSTIFICATIVA: Enquadramento no Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, baseado nos orçamentos apresentados pelas empresas interessadas, sendo elaborado o processo referente a proposta de menor preço, apresentada pela empresa citada abaixo:

PRESTADOR DO SERVIÇO: JOSÉ CARLOS FERNANDES DE SIQUEIRA - CNPJ sob nº 24.114.212/0001-68

Estabelecida na Rua Coqueiro, 835, Bairro Alto da Colina, CEP: 85.650-000, Santa Izabel do Oeste/PR.

Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata a presente dispensa de licitação são oriundos de receita própria do Município, conforme dotação especificada abaixo:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA						FONTE	CATEGORIA
DIVISAO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES	0701	1359	13	392	26	14		339030240000
DIVISAO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES	0701	2502	13	392	26	14		339039200000

A Comissão Permanente de Licitações é de parecer favorável a contratação da empresa, considerando o que consta no Artigo 24, Inciso II, da Lei de Licitações nº 8.666/93 e os valores obtidos na pesquisa de preços realizada com prestadores do serviço, que tem o ramo de atividade compatível com a do objeto, que integram o presente processo, este elaborado de acordo com o solicitado pelo Departamento de Cultura e Autorização do Prefeito Municipal para realização do processo licitatório.

Diante deste fato a comissão permanente de licitação submete este processo a apreciação e parecer da Assessoria Jurídica do Município para dar continuidade ao mesmo.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 01 de março de 2019.


Dirceu Bonin
Presidente da Comissão de Licitações


Cristiane Martins Pires
Secretária


Tais Moura
Membro

JOSÉ CARLOS FERNANDES DE SIQUEIRA

CNPJ: 24.114.212/0001-68

Endereço: Rua: COQUEIRO, 835 - Bairro: ALTO DA COLINA
Cidade: SANTA IZABEL DO OESTE - UF: PARANÁ
CEP: 85.650-000
Fone: (46) 99982-0902
E-mail: josecarlossiqueira06@gmail.com

ORÇAMENTO

Orçamento para consertos e manutenções de cadeiras para Centro de eventos de Nova Esperança do Sudoeste

158 consertos, manutenções e reapertos de cadeiras do centro de eventos.

Valor unitário R\$ 23,92

Total R\$ 3.780,00

24.114.212/0001-68

JOSÉ CARLOS FERNANDES DE SIQUEIRA
09321328980

Santa Izabel do Oeste, 28 de fevereiro de 2019.
Validade da proposta 30 dias.

RUA COQUEIRO, 835
ALTO DA COLINA - CEP 85650 000
SANTA IZABEL DO OESTE - PARANÁ

JOSÉ CARLOS FERNANDES DE SIQUEIRA

José Carlos F. de Siqueira

M

ORÇAMENTO

Claiton Gareis Serviços

CNPJ: 20.084.928/0001-09

158 Manutenções de cadeiras, para o centro de eventos.
valor unitário R\$ 31,42.

Valor Total: R\$ 4.964,36

Endereço: Rua Coqueiro, N°835 Bairro Alto da Colina.

CEP: 85.650-000 Cidade: Santa Izabel do Oeste – UF: PR

Fone: (45) 9 9915-5408

CLAITON GAREIS

Claiton Gareis

Claiton Gareis Serviços
CNPJ: 20.084.928/0001-09
Rua Coqueiro, 835 Bairro Alto da Colina
85650-000 Santa Izabel do Oeste - PR

Santa Izabel do Oeste – PR, 27 de Fevereiro de 2019.

Validade da proposta 30 dias.

MS

ORÇAMENTO

Lindamar Brush

Orçamento para consertos e manutenções de 158 cadeiras para Centro de eventos de Nova Esperança do Sudoeste

Valor total do serviço **RS 7.203,22**

Endereço: Rua: Ibirama, N 696 - Bairro: Cristo Rei

CEP: 89810-140 Cidade: Chapecó – UF: Sc

Cnpj: 20.717.513/0001.25

Lindamar Brush

20.717.513/0001-25
LINDAMAR BRUSCHI
09761365972
Rua Ibirama, 696 - Bairro Cristo Rei
89810-140 - Chapecó - SC

Lindamar Brush
Lindamar Brush

Validade da proposta 30 dias

Chapecó, 25 de fevereiro de 2019

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

JOSÉ CARLOS FERNANDES DE SIQUEIRA 09321328980

Nome do Empresário

JOSE CARLOS FERNANDES DE SIQUEIRA

Capital Social

3.000,00

Nº da Identidade	Órgão Emissor	UF Emissor	CPF
129029463	SSP	PR	093.213.289-80

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente	Data de Início da Situação Cadastral Vigente
ATIVO	03/02/2016

Números de Registro

CNPJ	NIRE
24.114.212/0001-68	41-8-0396634-6

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
85650-000	RUA COQUEIRO	835

Bairro
ALTO DA COLINA

Município	UF
SANTA ISABEL DO OESTE	PR

Atividades

Data de Início de Atividades

03/02/2016

Código da Atividade Principal

33.29-5/01

Descrição da Atividade Principal

Serviços de montagem de móveis de qualquer material

Código da Atividade Secundária

Descrição da Atividade Secundária

1	43.30-4/04	Serviços de pintura de edifícios em geral
2	77.21-7/00	Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
3	25.39-0/01	Serviços de usinagem, tornearia e solda
4	95.29-1/05	Reparação de artigos do mobiliário

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: <http://www.notaemicrepreneur.gov.br/>.
Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2008, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou alteração invalidará este documento.

Para pesquisar a inscrição estadual ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.rcspjta.fazenda.gov.br/ConsultaJuridica/CNPJ/cnpj/consulta.asp>

Número do Recibo: ME91817876

Número do Identificador: 00009321328980

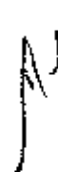
Data de Emissão:

03/02/2016

Sua solicitação não pôde ser atendida

Serviço: Cadastro de Inscrições Estaduais
Motivo: 24114212000168 - CNPJ NAO CADASTRADO NO CAD/ICMS

Orientações adicionais ? Entre em contato com o SAC - Serviço de Atendimento ao Cidadão.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.114.212/0001-68		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 03/02/2018
NOME EMPRESARIAL JOSE CARLOS FERNANDES DE SIQUEIRA 09021328980				
TIPO DE ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)				PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 33.29-6-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos 26.38-0-01 - Serviços de usinagem, torneamento e solda 86.20-1-05 - Reparação de artigos de mobiliário				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-6 - Empresa (Individual)				
LOCALIDADE R COQUEIRO		NÚMERO 835	COMPLEMENTO	
CEP 65.656-000	BARRIO/DISTRITO ALTO DA COLINA	MUNICÍPIO SANTA IZABEL DO OESTE		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 9982-0902		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/02/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 28/02/2019 às 13:47:28 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JOSÉ CARLOS FERNANDES DE SIQUEIRA 09321328980
CNPJ: 24.114.212/0001-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:44:40 do dia 28/02/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/08/2019.

Código de controle da certidão: **DE34.7BCC.418C.E03D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A handwritten signature in black ink, appearing to be a stylized 'R' or similar character, located in the bottom right corner of the page.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019554997-31

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 24.114.212/0001-68
Nome: **JOSE CARLOS FERNANDES DE SIQUEIRA 09321328980**
Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 28/06/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Prefeitura do Município

Santa Izabel do Oeste

Compromisso com o Presente e o Futuro!

PABX: (46) 3542-1350 - e-mail: prefeitura@gmail.com

Rua Acácia, 1317 - CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

NOME.....: JOSE CARLOS FERNANDES DE SIQUEIRA 091213 NR: 24114212000168

CNPJ/CPF...: 24.114.212/0001-68

ENDEREÇO...:

0 -

MUNICÍPIO...:

UF:

FINALIDADE: CONSULTA DE DÉBITOS

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro Imobiliário ou Mobiliário do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO que NÃO CONSTAM pendências em seu nome referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.prefeiturasio.pr.gov.br/>>, utilizando os dados:

Código/Ano da certidão.....: 159/ 2019

Código de autenticidade da certidão: 373148735373148

Certidão emitida com base na Lei Municipal.

Emitida em 28 de Fevereiro de 2019.

Válida até 60 dias após a data de emissão desta.

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24114212/0001-68
Razão Social: JOSE CARLOS FERNANDES DE SIQUEIRA
Endereço: RUA COQUEIRO / ALTO DA COI TINA / SANTA TÁRBI DO OESTE / PR / 85650-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/02/2019 a 12/03/2019

Certificação Número: 2019021102462542425332

Informação obtida em 28/02/2019, às 13:44:56.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOSE CARLOS FERNANDES DE SIQUEIRA 09321328980

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 24.114.212/0001-68

Certidão nº: 168533778/2019

Expedição: 28/02/2019, às 13:47:35

Validade: 26/08/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que JOSE CARLOS FERNANDES DE SIQUEIRA 09321328980 (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 24.114.212/0001-68, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

A handwritten signature in black ink, appearing to be a stylized letter 'N' or similar character.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



PORTARIA Nº. 055/2019

EMENTA: Nomeia os membros da Comissão de Recebimento, Abertura e Julgamento de Licitações para o Exercício de 2019.

VALDIR VITORETI, Prefeito Municipal em Exercício, de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no art. 51 da Lei Federal nº. 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para o Exercício de 2019 a Comissão de Recebimento, Abertura e Julgamento de Licitações, composta pelos seguintes membros:

Presidente: Dirceu Bonin
Matrícula: 5804-1/2

Secretária: Cristiane Martins Preis
Matrícula: 5793-2/1

Membro: Tais Moura
Matrícula: 57374-4/1

Suplente: Olacir Ferreira
Matrícula: 1995-0/2

Art. 2º. Fica autorizado o Senhor Dirceu Bonin, inscrito no CPF/MF sob nº. 026.677.339-75, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, a assinar o instrumento convocatório e demais fases do certame realizado pela Administração Pública Municipal.

Art. 3º. Revogada as disposições em contrario, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná em 22 de janeiro de 2019.

VALDIR VITORETI
Prefeito Municipal em Exercício



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação por Limite nº. 03/2019

Processo Licitatório nº. 17/2019

Despacho do Prefeito Municipal

RATIFICO, nos termos do art. 26 da Lei nº. 8.666/93, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou dispensável a licitação nos termos do inciso II, do art. 24 do diploma legal invocado, referente à Contratação de empresa especializada para a manutenção das cadeiras do Centro de Eventos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, de acordo com a solicitação emitida pela responsável do Departamento competente, conforme propostas em anexo a este processo e documentação equivalente.

PRESTADOR DO SERVIÇO: JOSÉ CARLOS FERNANDES DE SIQUEIRA

CNPJ: 24.114.212/0001-68

VALOR TOTAL: R\$ 3.779,36 (Três mil setecentos e setenta e nove reais e trinta e seis centavos)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 01 de março de 2019.


JAIR STANGE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação por Limite nº. 02/2019 - Processo Licitatório nº. 16/2019

Despacho do Prefeito Municipal

RATIFICO, nos termos do art. 26 da Lei nº. 8.666/93, contendo parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município, que declarou dispensável a licitação nos termos do inciso II, do art. 24 do diploma legal invocado, referente a contratação de empresa especializada para a manutenção preventiva do BioPlus e do Hematólogia Mylho, ambos equipamentos de laboratório de análises clínicas do Posto de Saúde, do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, de acordo com a solicitação emitida pelo Departamento responsável, propostas em anexo e documentação equivalente.

PRESTADOR DO SERVIÇO: ALEXANDRE CORDEIRO JATTI ME

CNPJ: 17.738.788/0001-30

VALOR TOTAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 01 de março de 2019.

JAIR STANGE - Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação por Limite nº. 03/2019 - Processo Licitatório nº. 17/2019

Despacho do Prefeito Municipal

RATIFICO, nos termos do art. 26 da Lei nº. 8.666/93, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou dispensável a licitação nos termos do inciso II, do art. 24 do diploma legal invocado, referente a contratação de empresa especializada para a manutenção das cadeiras do Centro de Eventos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, de acordo com a solicitação emitida pelo responsável do Departamento competente, conforme propostas em anexo a este processo e documentação equivalente.

PRESTADOR DO SERVIÇO: JOSÉ CARLOS FERNANDES DE SIQUEIRA

CNPJ: 24.114.212/0001-68

VALOR TOTAL: R\$ 1.700,00 (mil e setecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 01 de março de 2019.

JAIR STANGE - Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 35/2019
REFERENTE À DISPENSA POR LIMITE Nº. 03/2019
PROCESSO Nº. 17/2019
DATA DA ASSINATURA: 07 de março de 2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ:
95.589.289/0001-32

CONTRATADA: JOSE CARLOS FERNANDES DE SIQUEIRA – CNPJ: 24.114.212/0001-68

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para a manutenção das cadeiras do Centro de Eventos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná.

DO VALOR: R\$ 3.779,36 (Três mil setecentos e setenta e nove reais e trinta e seis centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 05 de maio de 2019

FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 07 de março de 2019


JAIR STANGE
Prefeito Municipal

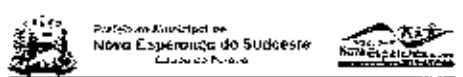
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

**EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº. 34/2019
REFERENTE À DISPENSA POR LIMITE Nº. 02/2019 - PROCESSO Nº. 16/2019**

DATA DA ASSINATURA: 07 de março de 2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PI. CNPJ: 95.589.289/0001-32
CONTRATADA: ALEXANDRE CORDEIRO JACCI – ME – CNPJ: 17.738.788/0001-30
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para a manutenção preventiva do BioPlus e do Hematólogia Mytilo, ambos equipamentos de laboratório de análises (Unices do Posto de Saúde, do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.
DO VALOR: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 05 de maio de 2019
END: Comercio de Sello do Contra – Paraná,
Nova Esperança do Sudoeste, PR, 07 de março de 2019.
JAIR STANGE - Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº. 35/2019
REFERENTE À DISPENSA POR LIMITE Nº. 03/2019 - PROCESSO Nº. 17/2019**

DATA DA ASSINATURA: 07 de março de 2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PI. CNPJ: 95.589.289/0001-32
CONTRATADA: JOSE CARLOS FERNANDES DE SIQUEIRA – CNPJ: 24.114.212/0001-68
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para a manutenção das cadeiras do Centro de Eventos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná.
DO VALOR: R\$ 3.779,36 (três mil setecentos e setenta e nove reais e trinta e seis centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 05 de maio de 2019
END: Comercio de Sello do Contra – Paraná,
Nova Esperança do Sudoeste, PI. 07 de março de 2019
JAIR STANGE - Prefeito Municipal



Leandre entrega kits para Conselhos Tutelares e retroescavadeira



Municípios e Hamônia Sul participaram com os kits para os próprios conselhos tutelares. Vitorino recebeu uma retroescavadeira. Nesta semana curta, presidente de Câmara, a deputada federal Leandre Dal Ponte (PV-PR) esteve na região Sudoeste do Paraná. Ela realizou a entrega de dois kits para equipar conselhos tutelares nos municípios de Marreleira e Hamônia-Sul e uma retroescavadeira para o município de Vitorino. Os kits para os conselhos tutelares são compostos por um veículo zero quilômetro, com painéis de impressora, mais cinco equipamentos. Todos adquiridos através de uma chamada de proposta lançada no site do Ministério dos Direitos Humanos (MDH) no Governo Federal. Em Hamônia-Sul, a entrega aconteceu também na quarta-feira (17) e contou com a presença do prefeito, Luciano Dias, vice-prefeita, Patrícia Moreira, do vereador Celso Luiz Cardoso, e das conselheiras eleitorais do município. No município de Marreleira, a entrega foi feita para o Conselho Tutelar ocorrendo nesta sexta-feira (18), Dia Internacional das Mu-

lheres. O prefeito, João Gomes, atuou com os conselheiros e todos os participantes em dezoito minutos, em frente à Prefeitura de Marreleira. "Os Conselhos dos Deputados, em especial a lista em dezoito da Prefeitura de Marreleira. E não podia deixar de fazer esse agente tão importante na transmissão do futuro do nosso Brasil que é o Conselho Tutelar. Por isso, fiz questão de encaminhar um resumo sobre os municípios que podem disponibilizar um curso zero quilômetro, computadores, impressora, refrigerador, batedor e uma série de equipamentos para que eles possam de fato fazer cada vez melhor sua atuação", declarou Leandre, que atualmente preside a Frente Parlamentar em Defesa da Infância. Retornou a cidade. Na tarde desta sexta-feira (18), Leandre também realizou a entrega de uma retroescavadeira para a Prefeitura de Vitorino. Estavam presentes o prefeito Juares Vitor, o vereador Nivaldo João Vitor do Partido Verde, e os conselheiros municipais. Fonte: Assessoria de Imprensa Deputada Leandre

RESOLUÇÃO Nº 001/2019

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONSTITUÍDO EM 1991

RESOLVE: Art. 1º - Aprovar o Edital de Licitação nº 001/2019, para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de mobiliário escolar, a ser realizada em 13/03/2019.

Art. 2º - Aprovar o Edital de Licitação nº 002/2019, para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de mobiliário escolar, a ser realizada em 13/03/2019.

Art. 3º - Aprovar o Edital de Licitação nº 003/2019, para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de mobiliário escolar, a ser realizada em 13/03/2019.

Art. 4º - Aprovar o Edital de Licitação nº 004/2019, para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de mobiliário escolar, a ser realizada em 13/03/2019.

Art. 5º - Aprovar o Edital de Licitação nº 005/2019, para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de mobiliário escolar, a ser realizada em 13/03/2019.

Art. 6º - Aprovar o Edital de Licitação nº 006/2019, para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de mobiliário escolar, a ser realizada em 13/03/2019.

Art. 7º - Aprovar o Edital de Licitação nº 007/2019, para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de mobiliário escolar, a ser realizada em 13/03/2019.

Art. 8º - Aprovar o Edital de Licitação nº 008/2019, para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de mobiliário escolar, a ser realizada em 13/03/2019.

Art. 9º - Aprovar o Edital de Licitação nº 009/2019, para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de mobiliário escolar, a ser realizada em 13/03/2019.

Art. 10º - Aprovar o Edital de Licitação nº 010/2019, para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de mobiliário escolar, a ser realizada em 13/03/2019.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de mobiliário escolar.

Valor estimado: R\$ 1.000.000,00.

Valor contratado: R\$ 1.000.000,00.

Assinatura do Prestitador: _____

Assinatura do Contratante: _____

AVISO DE LICITAÇÃO

PROPOSTA Nº 001/2019 - REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2019

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, através do Edital nº 001/2019, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná em 08/03/2019, para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de mobiliário escolar, a ser realizada em 13/03/2019.

As propostas devem ser entregues até às 14h00min do dia 13/03/2019, no endereço: Rua Espírito Santo, 100, Centro, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, CEP: 83.000-000.

As propostas devem ser entregues em envelope fechado, contendo o valor em letras e algarismos, e o valor em algarismos.

As propostas devem ser entregues em envelope fechado, contendo o valor em letras e algarismos, e o valor em algarismos.

As propostas devem ser entregues em envelope fechado, contendo o valor em letras e algarismos, e o valor em algarismos.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 002/2019

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de mobiliário escolar.

Valor estimado: R\$ 1.000.000,00.

Valor contratado: R\$ 1.000.000,00.

Assinatura do Prestitador: _____

Assinatura do Contratante: _____

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 003/2019

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de mobiliário escolar.

Valor estimado: R\$ 1.000.000,00.

Valor contratado: R\$ 1.000.000,00.

Assinatura do Prestitador: _____

Assinatura do Contratante: _____

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 004/2019

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de mobiliário escolar.

Valor estimado: R\$ 1.000.000,00.

Valor contratado: R\$ 1.000.000,00.

Assinatura do Prestitador: _____

Assinatura do Contratante: _____

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 005/2019

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de mobiliário escolar.

Valor estimado: R\$ 1.000.000,00.

Valor contratado: R\$ 1.000.000,00.

Assinatura do Prestitador: _____

Assinatura do Contratante: _____

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 006/2019

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de mobiliário escolar.

Valor estimado: R\$ 1.000.000,00.

Valor contratado: R\$ 1.000.000,00.

Assinatura do Prestitador: _____

Assinatura do Contratante: _____

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 007/2019

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de mobiliário escolar.

Valor estimado: R\$ 1.000.000,00.

Valor contratado: R\$ 1.000.000,00.

Assinatura do Prestitador: _____

Assinatura do Contratante: _____

Por que o Dia da Mulher é para reflexão, e não para flores ou bombons

Muita se fala sobre a motivação de 8 de março ser o Dia da Mulher. Há comemorações sobre um orifício, geralmente as sociedades em um círculo que reúnem 125 mulheres em uma fábrica têxtil, em Nova York, em 1911. Mas não é que a data foi motivada pela luta operária e pelos movimentos políticos, e também no dia da festa é uma maneira de apagar o protagonismo das mulheres na história.

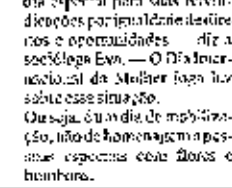
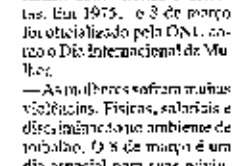
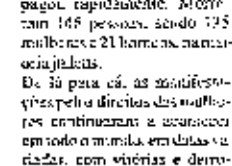
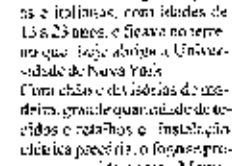
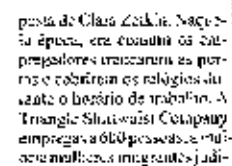
A socióloga Eva Biay, professora emérita da USP e uma das principais pesquisadoras da área, explica que jornalista alemã Clara Zetkin (1857-1933) propôs a criação da comemoração durante a III Conferência Internacional de Mulheres Socialistas em Copenhague, em 1910. Ela afirmou um movimento organizado e organizado, mas a comemoração das mulheres sobre seus direitos.

Dois anos antes, nos Estados Unidos, no último domingo de fevereiro de 1908, milhares já haviam feito uma manifestação e que chamaram Dia da Mulher, reivindicando o direito ao voto e a melhores condições de trabalho. Em 1909, a data aconteceu em 28 de fevereiro, em Nova York, com duas mil mulheres em passeata novamente por melhores condições de trabalho — suas jornadas chegavam a 16 horas por dia.

Em 1917, a comemoração foi realizada em 28 de fevereiro, em Nova York, com duas mil mulheres em passeata novamente por melhores condições de trabalho — suas jornadas chegavam a 16 horas por dia.

Em 1975, o 8 de março foi oficializado pela ONU, no Dia Internacional da Mulher. Assim, em um dia de mobilização, não de comemoração, as mulheres comemoram esse dia com flores e bombons.

Em 1975, o 8 de março foi oficializado pela ONU, no Dia Internacional da Mulher. Assim, em um dia de mobilização, não de comemoração, as mulheres comemoram esse dia com flores e bombons.





MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



CONTRATO Nº 35/2019
DISPENSA POR LIMITE Nº 03/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2019

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguacu, nº 750, Centro, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. JAIR STANGE, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 5.882.605-7 SESP-PR, CPF/MF nº 945.222.439-87, residente e domiciliado em Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, e do outro lado, a empresa, JOSE CARLOS FERNANDES DE SIQUEIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.114.212/0001-68, com sede no Município de Santa Izabel do Oeste, PR, na Rua Coqueiro, nº 835, Bairro Alto da Colina, CEP: 85650-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado por seu administrador, o Sr. JOSE CARLOS FERNANDES DE SIQUEIRA, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 093.213.289-80, RG nº 12.902.946-3 SSP/PR, têm certo e ajustado a contratação do serviço, adiante especificado, que foi objeto de procedimento licitatório na modalidade de Dispensa por Limite nº 03/2019, ratificado em 01 de março de 2019, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelo processo de licitação em epígrafe e seus anexos, e demais legislação aplicável, mediante as seguintes condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a Contratação de empresa especializada para a manutenção das cadeiras do Centro de Eventos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, conforme especificações técnicas em anexo ao processo, e constantes da proposta da contratada que passa a fazer parte integrante deste contrato:

Lote	Item	Qtd	Descrição do serviço	Prestador do serviço	Unit.	Total
1	1	158	Serviço de Manutenção, ajuste e regulagem de cadeiras do centro de eventos do município de Nova Esperança do Sudoeste, PR	JOSE CARLOS FERNANDES DE SIQUEIRA	23,92	3.779,36

TOTAL GERAL

R\$ 3.779,36

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independentemente de transcrição, todos os documentos referentes ao procedimento licitatório na modalidade de Dispensa por Limite nº 03/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

O objeto licitado deverá ser executado no local indicado por este Município, em até cinco dias corridos após a solicitação emitida pelo município através de seu departamento de compras.

Parágrafo Primeiro: Este prazo de execução não pode ser superior ao aqui descrito, sob pena de multa imposta à Contratada.

Parágrafo Segundo: A empresa contratada é responsável pela execução dos serviços, bem como a garantia da execução dos mesmos, de acordo com o previsto na proposta da contratada.

Parágrafo Terceiro: A contratada deverá repassar ao município, quais alterações ocorrerem após a execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, findando em 05 de maio de 2019.

Parágrafo Único: Caso haja necessidade e conveniência na prorrogação deste contrato, este se dará conforme prevê o artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Toda e qualquer alteração contratual deverá ser processada mediante celebração de termo aditivo, vedada a modificação do objeto.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



Parágrafo Primeiro: A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões necessários, conforme prevê o art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo: A alteração do valor contratual, decorrente de reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista em contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor contratual, dispensa a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

Pela execução do objeto contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor total de R\$ 3.779,36 (Três mil seicentos e setenta e nove reais e trinta e seis centavos), aqui por diante denominado "Valor contratual".

CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTES

O pagamento será efetuado de forma parcelada de acordo com a execução do objeto, o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a execução do objeto e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, em conta corrente pessoa jurídica em nome da contratada. Para o pagamento, a Contratada deverá anexar junto à nota fiscal as certidões de regularidade do FGTS, Federal e CNDT.

Parágrafo Primeiro: Caso a contratada não apresente as certidões atualizadas, ficará o pagamento suspenso até que seja a situação regularizada.

Parágrafo Segundo: Não haverá reajuste durante a vigência do mesmo.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- executar os serviços desta licitação nos prazos e condições estabelecidos no presente contrato, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a Contratada por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos;
- promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
- prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato;
- decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- executar os serviços de acordo com o descrito na proposta da contratada;
- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a proposta;
- manter preposto para representá-la na execução do contrato;
- reparar, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou defeitos;
- ressarcir os danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- arcar com todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no objeto da presente contratação;
- responder, exclusivamente, por todos os encargos sociais e trabalhistas, tributos, taxas, contribuições, seguros e indenizações decorrentes da realização do objeto licitado;
- responsabilizar-se pelo pagamento de multas e emolumentos cuja incidência se relacione com o objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

O licitante vencedor estará sujeito às penalidades previstas nos artigos 85 e 87 da Lei nº. 8.666/93, seus parágrafos e incisos.

João Carlos

2



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



Parágrafo Primeiro: Poderão ainda ser aplicadas as seguintes penalidades, a serem apuradas na forma a saber:

- a) multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia consecutivo que se exceder à data prevista para execução do objeto;
- b) multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato quando, por ação, omissão, negligência, imprudência ou imperícia, a Contratada infringir quaisquer das obrigações contratuais;
- c) multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato quando a Contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, sem a autorização do Contratante, devendo entregar o objeto no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da aplicação da multa, sem prejuízo das demais sanções contratuais;
- d) multa de até 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato quando houver inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;
- e) multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual quando a Contratada der causa à rescisão contratual;
- f) a suspensão do direito de participar em licitações e contratos advindos de recursos do Contratante ou de qualquer órgão da Administração direta ou indireta, pelo prazo de até dois anos quando, por culpa da Contratada, ocorrer a rescisão contratual ou a declaração de inidoneidade, por prazo a ser definido pelo Contratante proporcional à gravidade da infração cometida pela Contratada.

Parágrafo Segundo: As multas acima mencionadas serão descontadas dos pagamentos aos quais a Contratada eventualmente tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente, se for o caso.

Parágrafo Terceiro: Caso as multas não sejam recolhidas dentro do prazo determinado, ou por conveniência do Contratante, as mesmas serão descontadas do valor das parcelas de pagamento vincendas ou descontadas do valor da garantia de execução e adicional, se houver.

Parágrafo Quarto: As penalidades previstas poderão cumular-se, e o montante da multa não excederá 30% (trinta por cento) do valor contratual. Ainda, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido amigavelmente pelas partes, na forma do art. 79, II da Lei nº 8.666/93, ou unilateralmente pelo Contratante, cujo direito a Contratada expressamente reconhece, na verificação de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PRÁTICAS DE ANTICORRUPÇÃO

As partes se comprometem a adotar práticas de anticorrupção, observando e fazendo observar, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução, evitando práticas corruptas e fraudulentas.

Parágrafo Primeiro: Ficam as partes cientes que poderá se impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou de contratos financiados com recursos repassados por qualquer que seja o órgão público das esferas federais, estaduais ou municipal.

Parágrafo Segundo: Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- I - Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
- II - Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;
- III - Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- IV - Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
- V - Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes dos órgãos públicos com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

Parágrafo Terceiro: As partes concordam e autorizam a avaliação das despesas efetuadas, mantendo a disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos recursos previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA							FONTE	CATEGORIA
0701	1359	0701	13	392	26	2	14		339030240000
0701	2502	0701	13	392	26	2	14		339039200000

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

Este contrato se rege pela Lei nº. 8666/93 e pelos preceitos de direito público, aplicando subsidiariamente os preceitos da teoria geral dos contratos e do direito privado. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante seguindo as disposições da Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO COMPETENTE

Fica eleito o Foro da Comarca de Salto do Lontra, Estado do Paraná, como competente para dirimir questões decorrentes deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento do presente contrato, firmam-no em duas (2) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas adiante assinadas.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 07 de março de 2019.

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
CONTRATANTE
JAIR STANGE
Prefeito Municipal

JOSE CARLOS FERNANDES DE SIQUEIRA
CONTRATADO
JOSE CARLOS FERNANDES DE SIQUEIRA
Administrador

TESTEMUNHAS:

Nome: Fernanda M. B. da Silva
RG nº: 15.154.043-0
Ass: _____

Nome: Venício Klem
RG nº: 49775660
Ass: _____